

ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo - 02/2023 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Secretaria de Comunicação e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 23/10/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

B. Procure um local tranquilo e silencioso;

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;

B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Maior Idade

Maior Nota de Português

Maior Nota de Conhecimentos Gerais

Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia 22 de novembro de 2023. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo - 02/2023 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 23 de novembro de 2023, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br, no dia 12 de dezembro de 2023.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 11 de dezembro de 2023.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 19 de dezembro de 2023.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail convocacao.sp@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretaria de Comunicação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Secretaria de Comunicação ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Secretaria de Comunicação por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Secretaria de Comunicação seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada do CIEE ou na Secretaria de Comunicação, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Secretaria de Comunicação, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretaria de Comunicação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscricao/realizacao da prova on-line.	23/10/2023 ate as 12:00 horas do dia 21/11/2023
Disponibilizacao do gabarito/espelho de prova provisorio.	22/11/2023
Interposicao de recursos contra o gabarito provisorio.	23/11/2023
Publicacao da classificacao provisoria.	11/12/2023
Interposicao de recursos contra a classificacao provisoria.	12/12/2023
Publicacao da classificacao definitiva.	19/12/2023

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

Lais Vitta

Secretária de Comunicação

Anexo I – Quadro de Vagas

Curso	Semestre no Ato da Inscricao	Local da Vaga/Cidade	Quantidade de vagas / Cadastro Reserva
Administracao	A partir do 2	Sao Paulo - SP	Cadastro Reserva
Comunicacao Social – Jornalismo	A partir do 2	Sao Paulo - SP	Cadastro Reserva
Comunicacao Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 2	Sao Paulo – SP	Cadastro Reserva

JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Comissão Especial - Discriminação

Homofóbica

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: SEI 019.00000156/2023-12 Interessado: N.F Assunto: Denúncia de discriminação em razão de identidade de gênero, nos termos da Lei estadual nº 10.948/2001. Na função de Presidente da Comissão Especial para apuração de atos de discriminação a que se refere a Lei estadual nº 10.948/2001, fica intimado C.W.R, na qualidade de denunciado, para ciência do despacho a seguir transcrito: Considerando-se que não há outras provas a produzir, fica encerrada a instrução processual, abrindo-se prazo para apresentação de alegações finais, a se iniciar pela Defensoria Pública, com observância de prazo em dobro, qual seja, quatorze dias contínuos, ante suas prerrogativas. Na sequência, será o denunciado intimado para manifestação.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Secretaria de Comunicação a utilizar-se dos dados inseridos ou transferir-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Secretaria de Comunicação órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Secretaria de Comunicação.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO IMESC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO IMESC n.º 01/23

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.imesc.sp.gov.br

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: a partir de 24/10/23.

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, por intermédio da Chefe de Gabinete, Senhora Juliana Lugani Pinto, RG nº 32.901.400-6 e CPF nº 287.319.638-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Barra Funda nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para fins de realização de perícias nas esferas cível e criminal nas especialidades de Medicina, Odontologia (Cirurgião Bucomaxilo), Psicologia (Psicólogo e Neuropsicólogo), para realização de perícias forenses e atividades correlatas junto ao IMESC, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para a formalização do credenciamento, fica reconhecida a situação de ineligibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Credenciamento de que trata este Edital será regido pelas instruções nele constantes e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução SJ 35, de 11/09/90, Portaria nº 13/2023-S-IMESC.

A inscrição será realizada, a qualquer tempo, a partir de 24/10/2023, mediante preenchimento pelo interessado(a), de formulário eletrônico disponibilizado no site do IMESC - www.imesc.sp.gov.br

A habilitação fica condicionada ao envio completo dos documentos e anexos constantes no presente edital que deverão ser encaminhados no formato digital para o e-mail credenciamento@imesc.sp.gov.br

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. Descrição. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de perícias nas esferas civil e criminal nas especialidades de Medicina, Odontologia (Cirurgião Bucomaxilo) e Psicologia (Psicólogo e Neuropsicólogo), conforme a origem judicial da solicitação pericial (item 9 deste Edital), as perícias nas esferas civil e criminal poderão ser realizadas nas seguintes localidades:

a) Sede do IMESC (São Paulo-SP) e/ou 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs), constantes no Anexo VIII do Edital;

b) Consultório particular;

c) Domicílio do periciando;

d) Centro de Detenção e/ou Reclusão;

1.1.1. O credenciamento será pessoal, único e intransferível, sendo vedada a subcontratação, devendo as empresas credenciadas se utilizarem de corpo clínico próprio, supervisionado por médico, odontólogo ou psicólogo, conforme o caso.

1.2. É vedado às empresas credenciadas a designação como perito de profissionais que possuam vínculo com o IMESC.

1.3. É de inteira responsabilidade dos interessados na realização das perícias, a aquisição de materiais e instrumentos (testes, protocolos, escalas, equipamentos de consultório e etc) a serem utilizados, não cabendo ao IMESC nenhuma providência neste sentido.

1.4. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o profissional que exerce a atividade médica pela empresa credenciada, para as atividades a serem desempenhadas, de modo a não incidir sobre ele, a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não tratando-se da mesma maneira da hipótese de afastamento legal, na forma dos arts. 65 a 75 da Lei nº 10.261/1968.

1.5. Os credenciamentos dos interessados serão atribuídos a título precário e estarão sujeitos aos interesses da administração pública.

1.6. A convocação e a abertura de agendas ocorrerão conforme a necessidade do IMESC e será efetuada de forma progressiva, estando sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.7. Prazo de validade do Edital será de 24 meses, contados da sua publicação, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo permitido em lei;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Condições. São condições de participação:

2.1.1. Poderão participar do processo de credenciamento, os interessados que apresentem a documentação, especificação e prazos exigidos e estabelecidos neste Edital de credenciamento.

2.2. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao IMESC e no atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento.

2.2.1. Os dados informados no Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo I) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos posteriores à efetivação da referida inscrição.

2.3. Vedações. Não será admitida a participação, neste Credenciamento:

2.3.1. Que não atenda aos requisitos previstos neste edital e seus anexos;

2.3.2. Impedida de licitar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.3. Que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classe;

2.3.4. Cujos sócios ou administrador integrem o Quadro de servidores do IMESC

3. DA IMPUGNAÇÃO E INFORMAÇÕES DO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à "Comissão de Credenciamento do IMESC", e encaminhadas para o e-mail credenciamento@imesc.sp.gov.br até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à "Comissão de Credenciamento do IMESC" analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada em Diário Oficial.

3.3. Qualquer pessoa poderá informações relativas ao credenciamento por meio do endereço eletrônico credenciamento@imesc.sp.gov.br, as quais serão respondidas até 10 (dez) dias úteis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.1. Poderão participar todos os interessados não vedados pelas disposições do item 2.3. e que apresentarem a documentação abaixo relacionada.

4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante análise da seguinte documentação:

a) Termo de Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado e datado, indicando todos os documentos que estarão anexados, e as declarações que seguem no rodapé do mesmo (Anexo I);

b) Certidão de regularidade de inscrição e débitos da empresa perante o Conselho de Classe respectivo (CRM, CRO ou CPR);

c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

d) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias

f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) RG e CPF dos sócios;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Certidão negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL;

o) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

p) Relação corrente do(s) profissional(is), com número de registro no respectivo Conselho de Classe alocados à prestação dos serviços, acompanhada, ainda de:

p.1) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho de Classe, de cada um dos profissionais alocados;

p.2) Declaração de exercício de cargo, emprego ou função pública de cada um dos profissionais alocados (Anexo II);

p.3) Declaração de não sujeição do Regime Especial de Trabalho Policial - RETP de cada um dos profissionais alocados à prestação do serviço (anexo III)

p.4) Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais de cada um dos profissionais alocados à prestação do serviço (Anexo IV)

q) Comprovação de vínculo do responsável técnico mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, ainda, declaração de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços;

r) Indicação do responsável técnico e seu respectivo registro no Conselho de Classe correspondente;

s) Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe responsável técnico;

t) Título de Especialista do responsável técnico, para empresas médicas;

u) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviços;

u.1) Entende-se por mesma natureza, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, a elaboração de laudos periciais de exames e/ou atendimento de Medicina, Odontologia ou Psicologia;

u.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

v) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio do empresário individual;

v.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão, cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

v.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

w) Cópia da Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária ou Alvará da Vigilância Sanitária Municipal (vigente);

x) Cópia do Certificado de registro da clínica no respectivo Conselho Profissional

4.3. No caso de renovação do presente edital o interessado já credenciado deverá apresentar as certidões elencadas no item 4.2. do presente edital.

4.4. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4.2. A Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega do Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo I), mediante preenchimento pelo candidato de formulário eletrônico disponibilizado no site do IMESC - www.imesc.sp.gov.br e a documentação constante do item 4 deste Edital deverá ser encaminhada para o e-mail credenciamento@imesc.sp.gov.br, a qual será comprovada por meio de emissão do respectivo Protocolo de Inscrição.

5.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

5.1.2. O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento será de 24 meses, contados da publicação do edital, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo permitido em lei;

5.2. O monitoramento da entrega da inscrição e documentos pertinentes é de responsabilidade do interessado.

5.3. O envio da inscrição e documentação pertinente vinculará o candidato ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.4. O Termo de Credenciamento indicará a capacidade mínima que deverá ser observada para atendimento mensal.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento do IMESC, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da inscrição da clínica interessada, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 4 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

6.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer, a Comissão poderá realizar diligências consistentes na consulta a sites eletrônicos, sendo vedada a inclusão posterior de documentos.

6.3. O processo de credenciamento a que se refere este Edital, constituir-se-á das seguintes etapas:

I. apresentação de documentação completa;

II. julgamento.

6.4. O julgamento será efetuado de acordo com os critérios previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com as exigências nele contidas.

6.4.1. O julgamento do candidato habilitado ou inabilitado será publicado no Diário Oficial, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

7.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso por escrito assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no DOE e no site do IMESC, a ser encaminhado para o e-mail credenciamento@imesc.sp.gov.br

7.2. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada no Diário Oficial.

7.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A contratação decorrente deste Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento (anexo V) e terá vigência até o prazo de validade do edital, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas em referido anexo.

8.1.1. Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação atualizada, conforme item 4.3 do Edital.

8.2. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.2.1. Constitui condição para celebração do Termo de Credenciamento a inexistência de registros em nome do credenciado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração, esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros encontram-se

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As perícias e exames serão realizados conforme agendamento informado pelo IMESC, correndo por conta do interessado todas as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Autoridade requisitante	Tipo de perícia	Local de execução pericial
1ª RAJ - Grande São Paulo	- Perícias criminais	- Centros de detenção e/ou reclusão
2ª RAJ - Araçatuba		
3ª RAJ - Bauru		
4ª RAJ - Campinas		
5ª RAJ - Presidente Prudente		
6ª RAJ - Ribeirão Preto	- Perícias cíveis em geral (securitárias, previdenciárias, obrigações de fazer, interdições, indiretas, Discussão de Cuidados Prestados à Saúde, Indenizatório, etc.)	- Sede do IMESC - São Paulo e Unidade(s) descentralizada(s) do IMESC nas 9 RAJs
7ª RAJ - Santos		
8ª RAJ - São José do Rio Preto		
9ª RAJ - São José dos Campos	- Perícias domiciliares	- Domicílio do(a) periciando(a) localizado em qualquer das 10 RAJs*
10ª RAJ - Sorocaba		
*Consulta: https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias		

9.1.1. As especificações das cidades de cada RAJ estão dispostas no Anexo VIII.

9.2. O credenciado será remunerado por cada laudo pericial produzido, de acordo com a Portaria nº 13/2023 (Anexo VII) a conforme a demanda das solicitações judiciais para as perícias, observada a limitação de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento.

9.3. As solicitações dos serviços serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, de acordo com a disponibilidade de vagas e peritos.

9.4. As Perícias de Discussão de Cuidados Prestados à Saúde (Erro Médico) só poderão ser realizadas na Capital Paulista.

9.5. É vedada a realização de teleperícia em todas as suas formas.

9.6. O prazo para conclusão dos laudos periciais cíveis/administrativos é de 45 dias após a realização do exame pericial, 30 dias para perícias criminais e de 15 dias para apresentação de respostas aos quesitos complementares suscitados, ambos prorrogáveis mediante manifestação da Comissão de Credenciamento.

9.7. Quando da execução do serviço, o credenciado se compromete a observar as orientações técnicas e regulamentos do IMESC, bem como demais normas e legislações vigentes.

9.7.1. As perícias que envolverem questões relacionadas à incidências de insanidade mental e dependência toxicológica deverão, obrigatoriamente, observar os modelos de laudos do IMESC;

9.7.2. Os laudos periciais referentes às perícias de Interdição deverão observar, obrigatoriamente, o modelo de laudos do IMESC;

9.8. A Diretoria do Departamento de Estudos e Perícias e/ou Diretoria do Centro de Perícias, e/ou Diretoria do Núcleo de Perícias Clínicas e Psiquiátricas, bem como a Comissão de Credenciamento poderão oferecer suporte e reuniões, fornecendo orientações técnicas sempre que necessário.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Os honorários atinentes da realização de perícias serão pagos de acordo com o estabelecido na Portaria nº 13/2023-S-IMESC (Anexo VII), os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

a) R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas, psicológicas e odontológicas;

10.1.1. Não haverá pagamento com relação a resposta de quesitos.

10.2. É vedado ao credenciado cobrar ou receber diretamente dos periciados qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

10.3. O pagamento dos serviços prestados pelos credenciados será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pelo credenciado.

10.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do credenciado no CADIN Estadual, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

10.5. O pagamento referente às perícias estará sujeito a análise da Comissão de Credenciamento do IMESC e, será realizado após 30 dias de sua aprovação.

10.6. Os valores estabelecidos no item 10.1. englobam a elaboração do laudo e resposta de todos os quesitos/esclarecimentos que forem formulados, a qualquer tempo, em relação ao laudo, portanto seu não cumprimento caracteriza o inadimplemento da obrigação, sujeitando o credenciado às penalidades previstas no item 11 deste edital, dentre medidas legais cabíveis.

11. SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. O credenciado fica sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o estipulado na Resolução SJ-35/90, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte.

11.2. A Resolução SJ-35/90 deverá ser aplicada nos casos em que os laudos periciais forem entregues após os prazos previstos no item 10.1.

11.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de credenciamento.

11.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração

suspensos, nos termos da Lei estadual nº 12.799/2008, artigo 8º, § 1º e 2º.

8.2.2. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para prestação do serviço, que estará sujeito aos recursos orçamentários disponíveis, interesse e disponibilidade de vagas;

8.2.3. Caso o interessado seja chamado para assinar o Termo de Credenciamento e não responda no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como não apresente justificativa, será considerado desistente, aplicando-se a ele as disposições da Resolução SJ nº 35 de 11/09/1990 (Anexo VI).

8.2.4. Deverá ser apresentado, por ocasião da entrega do contrato, comprovante de conta de titularidade do candidato no Banco do Brasil;

8.3. A Chefia de Gabinete do IMESC poderá revogar o presente procedimento por razões de conveniência e oportunidade, bem como em decorrência de fato superveniente, ou anulá-lo, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará os credenciados, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme atos normativos expedidos pelo IMESC, assegurada a ampla defesa.

12. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

12.1. O IMESC poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela "Comissão de Credenciamento do IMESC", que opinará em 5 (cinco) dias úteis e a submeterá a Chefia de Gabinete para tomada de decisão.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O credenciado reconhece, desde já, os direitos do Credenciante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

12.6. A alteração do termo inicial de credenciamento poderá ser realizada por termo aditivo, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, desde que o credenciado apresente atualização dos documentos exigidos no item 4 deste edital.

12.7. Os ajustes ou descredenciamentos não desobrigarão o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados;

12.8. Somente para a realização de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do estabelecimento, será autorizada, a critério da Comissão de Credenciamento, a suspensão do atendimento pelas Clínicas credenciadas.

12.9. Os afastamentos e a suspensão de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E CREDENCIANTE

As obrigações relativas às partes contraentes constam no Termo de Credenciamento (Anexo V).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do interessado implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à habilitação aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do IMESC. Os credenciados serão os únicos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais junto ao IMESC.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela "Comissão de Credenciamento do IMESC", na forma da lei.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca sede do Município de São Paulo.

14.4. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Requerimento de Inscrição;

Anexo II - Declaração de exercício de cargo, emprego ou função pública.

Anexo III - Declaração de não sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais;

Anexo V - Termo de Credenciamento - Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Resolução SJ 35, de 11-09-90;

Anexo VII - Portaria nº 13/2023-S-IMESC;

Anexo VIII - Cidades que compõem as RAJ;

Anexo I
Termo de Requerimento de Inscrição
EDITAL DE CREDECIAIMENTO IMESC n.º 01/2023
DADOS DA ENTIDADE MÉDICA, PSICOLÓGICA OU ODONTOLÓGICA INTERESSADA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço: nº Comp.:
CEP: Bairro: Município/Estado
E-mail: Tel.: () Cel.: ()
Agência Banco do Brasil: Conta Corrente:
Nome do Representante Legal:
CPF: RG:
Endereço: nº Comp.:
CEP: Bairro: Município/Estado
E-mail: Tel.: () Cel.: ()
Nome do Responsável Técnico:
CPF: RG: Registro no Conselho de Classe:
Endereço: nº Comp.:
CEP: Bairro: Município/Estado
E-mail: Tel.: () Cel.: ()
DOCUMENTOS E CERTIDÕES
(Incluir listagem de documentos de habilitação entregues, com as respectivas datas de validade se houver)
Manifesto meu interesse em realizar, respeitados os limites de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento, o atendimento integral das perícias e atividades correlatas constantes do Edital, nas seguintes quantidades mensais, especialidades, tipos de perícia e localidade, de acordo com o item 9.1. do edital, assinalado e descrito a seguir:

Autoridade requisitante (Assinalar pelo menos uma opção)	Tipo de perícia (Assinalar pelo menos uma opção)	Local de execução perícia (Assinalar pelo menos uma opção)
1ª RAJ - Grande São Paulo	- Perícias criminais	- Centros de detenção e/ou reclusão
2ª RAJ - Araçatuba		
3ª RAJ - Bauru		- Sede do IMESC - São Paulo e Unidade(s) descentralizada(s) do IMESC nas 9 RAJs
4ª RAJ - Campinas		
5ª RAJ - Presidente Prudente	- Perícias cíveis em geral (securitárias, previdenciárias, obrigações de fazer, interdições, indiretas, Discussão de Cuidados Prestados à Saúde, Indenizatório, etc.)	- Consultório da clínica
6ª RAJ - Ribeirão Preto	- Perícias domiciliares	- Domicílio do(a) periciando(a) localizado em qualquer das 10 RAJs
7ª RAJ - Santos		
8ª RAJ - São José do Rio Preto		
9ª RAJ - São José dos Campos		
10ª RAJ - Sorocaba		

Especialidades: _____
Dias e horários de atendimento: _____
Previsão do quantitativo mensal _____

a) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

b) Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para contratar como Administração Pública e, não possuo vínculo com o IMESC.

c) Declaro estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2023.

_____, Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO II

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública

EDITAL DE CREDECIAIMENTO IMESC n.º 01/2023

À Comissão de Credenciamento,

Eu, _____, profissional com

formação de nível superior em _____, regularmente inscrito(a) no órgão de classe CRM/CRO/CRP nº _____, integrante da equipe técnica da empresa _____, declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo/emprego/função _____

Regime Jurídico _____

2 – HORÁRIO DE TRABALHO Dia da Semana Horário

2ª feira das às horas

3ª feira das às horas

4ª feira das às horas

5ª feira das às horas

6ª feira das às horas

Sábado das às horas

Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso aproximadamente _____ horas e _____ minutos _____, de _____ de 202 _____.

Assinatura do servidor (a)

Obs: São considerando cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercícios na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ANEXO III

Declaração de não sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP

EDITAL DE CREDECIAIMENTO IMESC n.º 01/2023

À Comissão de Credenciamento,

Eu, _____, profissional com

formação de nível superior em _____, regularmente inscrito(a) no órgão de classe CRM/CRO/CRP nº _____, integrante da equipe técnica da empresa _____, declaro, sob as penas da lei, que não me encontro sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP e que não estou impedido por outra limitação legal de atividade profissional.

_____, Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais

EDITAL DE CREDECIAIMENTO IMESC n.º 01/2023

Eu, _____, profissional

com formação de nível superior em _____, regularmente inscrito(a) no órgão de classe CRM/CRO/CRP nº _____, integrante da equipe técnica da empresa _____, declaro, sob as penas da lei que me responsabilizo pelo correto tratamento e utilização de dados pessoais ao qual eventualmente tenha acesso, com a finalidade única de atender os objetivos contidos no presente edital, mantendo a confidencialidade de toda e qualquer informação

acessada, assumindo o compromisso de observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, Data: _____
Assinatura: _____

Anexo V

Termo de Credenciamento IMESC nº 01/2023

CREDECIAENTE: INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na Rua Barra Funda nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, representado por seu Superintendente, Ismar Marcílio de Freitas Junior, portador da cédula de identidade RG nº 5.739.505-6 e inscrito no CPF/MF nº 011.731.138-35, no uso de sua competência prevista no artigo 49, inciso II, alínea "b" do Regulamento do IMESC, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19/08/97.

CREDECIAADO(A): _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sedena _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE em _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços periciais, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de perícias nas esferas cível e criminal nas especialidades de Medicina, Odontologia (Cirurgião Bucomaxilo) e Psicologia (Psicólogo e Neuropsicólogo), conforme a origem judicial da solicitação pericial, as perícias nas esferas cível e criminal poderão ser realizadas nas seguintes localidades: Sede do IMESC (São Paulo-SP) e/ou 2ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs); Consultório particular; Domicílio do periciando; Centro de Detenção e/ou Reclusão; conforme estabelecido no Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

A assinatura deste Termo de Credenciamento formalizará contratação entre as partes, obrigando-se entre si conforme seus termos, especificamente quanto ao objeto do presente instrumento, as condições gerais de prestação de serviços, condições objetivas de participação, ajuste e de execução da prestação de serviços em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços na especialidade de _____, na quantidade estimada de _____ perícias/mês, no Endereço _____, no Município _____, os quais serviços serão remunerados na forma estipulada na cláusula sétima do presente Termo pela efetiva prestação dos serviços, não cabendo ao IMESC qualquer outro tipo de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cabe à respectiva clínica, pessoalmente, tendo preenchido todos os requisitos, a condução das atividades previstas no Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2023, não podendo subcontratar ou transferir, total ou parcialmente as suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À clínica credenciada deverá realizar os serviços dentro das normas legais vigentes, devendo atender à revisão ou complementação dos serviços, quando convocado pelo IMESC e/ou Juizes requisitantes para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo terá a vigência até 22/10/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIADO poderá se opor à prorrogação de que trata o caput desta cláusula, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CREDECIAENTE, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração do respectivo Termo de Aditamento ao ajuste, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por conveniência e oportunidade do CREDECIAENTE não gerará ao CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência do Termo, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a resolução deste instrumento, com base na condição acima estipulada, o CREDENCIADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar os serviços nas condições estipuladas no

Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2023, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações do(a) Credenciado(a):

I - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento;

II - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

III - Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

IV - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

V - Observar o critério de impessoalidade e legalidade durante as atividades;

VI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os periciandos para fins de experimentação;

VII - Atender os periciandos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

VIII - Justificar, expondo os motivos, por escrito, em até 05 (cinco) dias, os casos em que não for realizada a perícia. Referidas situações não abrangem os afastamentos e suspensão a que se refere o subitem 12.9 do edital;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos periciandos;

X - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do IMESC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

XI - Responsabilizar-se por todos os insumos, despesas e encargos para cumprimento dos serviços atinentes a este credenciamento, sem nenhum ônus para o IMESC e periciandos;

XII - Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar por escrito ao IMESC, com antecedência de 30 (trinta) dias da data designada para o exame pericial, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução parcial ou total do serviço ou quando verificar condições inadequadas ou fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços, para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias;

XIII - Manter bom comportamento e zelar pela postura e vestimenta adequada na realização de suas atividades;

XIV - Prestar prontamente esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, sempre que notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela Administração do IMESC ou por qualquer outra autoridade competente, cujas reclamações se obriga a atender;

XV - Manter arquivo de perícias realizadas e controle de laudos periciais pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

XVI - Apresentar os laudos periciais, esclarecimentos sobre perícias e respostas aos quesitos dentro dos prazos estabelecidos, conforme Cláusula Sexta deste Termo;

XVII - Observar os deveres e obrigações impostos aos peritos pelo Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e legislação extravagante.

XVIII - Declinar da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, na hipótese de carcer de conhecimento técnico para o encargo, e no prazo de 15 (quinze) dias em que for designado para perícia ou tiver conhecimento do impedimento/suspeição superveniente, nas hipóteses de impedimento e suspeição, devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O credenciado é responsável pela indenização por dano causado ao periciando, ao IMESC e a terceiro a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Instituto o direito de regresso, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao credenciado no IMESC ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDECIAENTE (IMESC)

São responsabilidades do IMESC:

I - Subsidiar, por intermédio da Comissão de Credenciamento, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos e formulários necessários ao desenvolvimento das atividades periciais;

II - Realizar reuniões de orientação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

III - Manter equipe de Comissão de Credenciamento disponível em horário comercial para atender o credenciado no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

IV - Atestar a quantidade de perícias efetuadas por cada credenciado, por intermédio de equipe da Comissão de Credenciamento destinada para este fim.

V - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do Termo de Credenciamento pelo IMESC, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

PARÁGRAFO ÚNICO

O credenciado se compromete a acatar as instruções de ordem técnico-administrativa que lhe forem apresentadas pelo IMESC, desde que não conflitem com as disposições do Edital, não se responsabilizando o Instituto, portanto, por atendimentos feitos sem sua fiel observância.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar os serviços, objeto deste termo, recebendo por cada produto final entregue, a título de honorários, na forma e condições previstas na Portaria nº 13/2023-S-IMESC, ao valor de:

a) R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas, psicológicas e odontológicas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1) Não será devido pela CONTRATANTE ao CREDENCIADO(A) qualquer valor e nenhum outro pagamento além dos honorários referidos nesta Cláusula Sétima.

2) É vedado pagamento referente à resposta de esclarecimentos ou quesitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 175505, UG 172101, fonte de recursos 150010001 e elemento 369036, Empenho orçamentário a cada nota fiscal emitida.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

O credenciado deve respeitar os seguintes prazos de entrega, contados a partir do dia de realização da perícia:

Atividade	Prazo de entrega	Natureza do Processo
Laudos de Perícias médico-legais e psiquiátricas	45 dias	Cível e administrativa
	30 dias	Criminal
Esclarecimentos ou pedidos de quesitos	15 dias, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante	Todas

9.1. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

9.2. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que, devidamente justificados, e, antes de seu vencimento, mediante solicitação formal dirigida a Comissão de Credenciamento.

9.3. No caso de descumprimento dos prazos, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima quinta do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de descumprimento, o credenciado deve entregar perícias em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Os esclarecimentos adicionais e quesitos das perícias deverão ser respondidos sempre que for requisitado pelo juízo, independentemente do prazo em que houver sido efetivado o descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CREDENCIADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIANTE solicitará A(O) CREDENCIADO(A), na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, se for caso

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CREDENCIADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CREDENCIANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando A(O) CREDENCIADO(A) o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Contabilidade e Finanças do IMESC, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CREDENCIADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CREDENCIADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CREDENCIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CREDENCIADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CREDENCIANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a prantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CREDENCIADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CREDENCIADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CREDENCIADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CREDENCIADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CREDENCIANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

I - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

II - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido no forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá à Chefia de Gabinete, para tomada de decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(A) CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIADO deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Federal nº 13.709/2018), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CREDENCIANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CREDENCIAMENTO deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, o CREDENCIADO deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO QUARTO

Considerando a natureza do tratamento, a CREDENCIADO deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CREDENCIANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO

O CREDENCIADO deve:

I - Imediatamente notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II - quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

PARÁGRAFO SEXTO

O CREDENCIADO deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O CREDENCIADO deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO

O CREDENCIADO deve auxiliar o CREDENCIANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, o CREDENCIADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CREDENCIANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CREDENCIANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CREDENCIANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CREDENCIADO deve colocar à disposição do CREDENCIANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CREDENCIANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O CREDENCIADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CREDENCIANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo CREDENCIADO ao longo de toda vigência do Termo todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CREDENCIANTE

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CREDENCIADO, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c Resolução SJ 35 - 11/09/1990 (Anexo VI do Edital).

PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Considera-se inadimplimento total ou parcial, conforme o caso, o atraso INJUSTIFICADO superior a 180 (cento e oitenta) dias

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

a) Termo de requerimento de inscrição (Anexo I), bem como Declarações, apresentados(as) pelos(as) CREDENCIADOS(AS);

b) Edital de Credenciamento.

II - Aplicam-se às omissões deste Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 13 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

IV - Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o IMESC a divulgar seu nome, serviços disponíveis e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo Portal IMESC, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

Por este instrumento, o CREDENCIADO aceita as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e, para comprovar o ajuste, o CREDENCIADO e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, assinam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

CREDENCIANTE (IMESC):

<p>Ismar Marçílio de Freitas Junior Superintendente CREDENCIADO(A):</p>	<p>credenciada Testemunhas:</p>
---	-------------------------------------

<p>Fábio Tadeu Panza RG nº</p>	<p>Cristina Natividade Pessoa Ayres RG nº</p>
------------------------------------	---

ANEXO VI

RESOLUÇÃO OJ SJ 35 - 11/09/90 - GABINETE DO SECRETÁRIO Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1º - As aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços.

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença em que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

§2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras, nos termos da legislação, foram realizados com dispensas de licitação.

§3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§4º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatório das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º, da Lei 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ-215, de 28-12-78.

ANEXO VII

Portaria nº 13/2023-S-IMESC, de /07/2023

Fixa os valores de honorários a serem pagos às pessoas jurídicas das classes médica, psicológica e/ou odontológica, devidamente credenciados pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, para prestação de serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas junto ao IMESC.

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alínea "h" e "p" do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, considerando a necessidade de regulamentar a atividade pericial desenvolvendo pelas credenciadas para atuarem como peritos do IMESC,

RESOLVE,

Artigo 1º Estabelecer os valores em reais que serão pagos visando à remuneração, por produto final, apresentado por pessoas jurídicas das classes médica, psicológica e/ou odontológica, devidamente credenciados pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, os quais prestarão serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas, como elaboração de laudos e esclarecimentos.

Parágrafo único - Os honorários previstos no caput deste artigo ficam assim fixados:

a) R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas, psicológicas e odontológicas;

b) É vedada a cobrança de resposta de esclarecimentos ou quesitos.

Artigo 2º O recebimento e a aceitação dos serviços de que trata a presente Portaria, obedecerão ao disposto a cláusula décima do Termo de Contrato, bem como aos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Parágrafo primeiro - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que apresentarem incorreções, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação pela CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 3º O(A) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de descumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerados pela Administração, às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93, concomitantemente à Resolução SJ 35 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

3.1. O prazo para conclusão dos laudos periciais cíveis/administrativos é de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do exame pericial, 30 (trinta) dias para perícias criminais e de 15 (quinze) dias para apresentação de respostas aos quesitos complementares suscitados, ambos prorrogáveis mediante manifestação da Comissão de Credenciamento.

3.1.1. O CREDENCIADO(A) fica sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 e de acordo com o estipulado na Resolução SJ-35/90, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte.

3.1.2. A Resolução SJ-35/90 deverá ser aplicada nos casos em que os laudos periciais forem entregues após os prazos previstos no subitem 3.1.

3.1.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

3.1.4. Descontos. O CREDENCIANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de credenciamento.

Artigo 4º O pagamento, observada a regularidade fiscal, trabalhista e junto ao CADIN, AO(À) CREDENCIADO(A), o qual será efetuado por produto final mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária, em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao atesto de recebimento definitivo do IMESC da Nota Fiscal apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado AO(À) CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não gerando incidência de direito ao reajustamento de preços ou a correção monetária.

Artigo 5º O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e apresentar também, cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços - ISS - Autônomo se for o caso, a fim de que não seja efetuada a retenção do referido imposto no momento do pagamento de cada respectivo serviço.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ismar Marçílio de Freitas Junior

Superintendente

ANEXO VIII

Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs)

1º RAJ - Grande São Paulo

* Arujá - 44ª CJ

* Barueri - 4ª CJ

* Carapicuíba - 4ª CJ

* Cotia - 52ª CJ

* Diadema - 2ª CJ

* Embu das Artes - 52ª CJ

* Embu-Guaçu - 52ª CJ

* Ferraz de Vasconcelos - 45ª CJ

* Guararema - 45ª CJ

* Guarulhos - 44ª CJ

* Itapeerica da Serra - 52ª CJ

* Itapevi - 52ª CJ

* Itaquaquecetuba - 45ª CJ

* Jandira - 4ª CJ

* Mairiporã - 44ª CJ

* Mauá - 3ª CJ

* Mogi das Cruzes - 45ª CJ

* Osasco - 4ª CJ

* Poá - 45ª CJ

* Ribeirão Pires - 3ª CJ

* Rio Grande de Serra - 3ª CJ

* Santa Isabel - 44ª CJ

* Santana do Parnaíba - 4ª CJ

* Santo André - 3ª CJ

* São Bernardo do Campo - 2ª CJ

* São Caetano do Sul - 3ª CJ

* São Paulo - Capital

* Suzano - 45ª CJ

* Taboão da Serra - 52ª CJ

* Vargem Grande Paulista - 52ª CJ

2º RAJ - Araçatuba

* Andradina - 37ª CJ

* Araçatuba - 36ª CJ

* Auriflama - 55ª CJ

* Bilac - 36ª CJ

* Birigui - 36ª CJ

* Buritama - 36ª CJ

* Cafelândia - 35ª CJ

* Getulina - 35ª CJ

* Guararapes - 36ª CJ

* Ilha Solteira - 37ª CJ

* Jales - 55ª CJ

* Lins - 35ª CJ

* Mirandópolis - 37ª CJ

* Palmeira D'Oeste - 55ª CJ

* Penápolis - 36ª CJ

* Pereira Barreto - 37ª CJ

* Promissão - 35ª CJ

* Santa Fé do Sul - 55ª CJ

* Urânia - 55ª CJ

* Valparaíso - 36ª CJ

3º RAJ - Bauru

* Agudos - 32ª CJ

* Avaré - 24ª CJ

* Bariri - 33ª CJ

* Barra Bonita - 33ª CJ

* Bauru - 32ª CJ

* Botucatu - 23ª CJ

* Cerqueira Cesar - 24ª CJ

* Chavantes - 25ª CJ

* Conchas - 23ª CJ

* Dois Córregos - 33ª CJ

* Duartina - 32ª CJ

* Fartura - 24ª CJ

* Ipaussu - 25ª CJ

* Itai - 24ª CJ

* Itatinga - 23ª CJ

* Jaú - 33ª CJ

* Lençóis Paulista - 32ª CJ

* Macatuba - 33ª CJ

* Ourinhos - 25ª CJ

* Paranapanema - 24ª CJ

* Pederneiras - 33ª CJ

* Pirajuí - 25ª CJ

* Pirajuí - 32ª CJ

* Piratinga - 32ª CJ

* Santa Cruz do Rio Pardo - 25ª CJ

* São Manuel - 23ª CJ

* Taquarubá - 24ª CJ

4ª RAJ - Campinas

* Aguiar - 50ª CJ

* Águas de Lindóia - 54ª CJ

* Ribeirão Preto - 41º CJ
 * Santa Cruz das Palmeiras - 43º CJ
 * Santa Rosa do Viterbo - 41º CJ
 * São Carlos - 12º CJ
 * São Joaquim da Barra - 40º CJ
 * São José do Rio Pardo - 43º CJ
 * São Sebastião da Gramma - 43º CJ
 * São Simão - 41º CJ
 * Serrana - 41º CJ
 * Sertãozinho - 41º CJ
 * Tambaú - 43º CJ
 * Taquaritinga - 42º CJ
 7ª RAJ - Santos
 * Bertogiã - 1º CJ
 * Cananéia - 21º CJ
 * Cubatão - 1º CJ
 * Eldorado - 21º CJ
 * Guarujá - 1º CJ
 * Iguape - 21º CJ
 * Itanhaém - 56º CJ
 * Itariri - 56º CJ
 * Jacupiranga - 21º CJ
 * Juquiá - 21º CJ
 * Miracatu - 21º CJ
 * Mongaguá - 56º CJ
 * Pariqueira-Açu - 21º CJ
 * Peruíbe - 56º CJ
 * Praia Grande - 1º CJ
 * Registro - 21º CJ
 * Santos - 1º CJ
 * São Vicente - 1º CJ
 8ª RAJ - SJ Rio Preto
 * Barretos - 14º CJ
 * Bebedouro - 14º CJ
 * Cardoso - 17º CJ
 * Catanduva - 15º CJ
 * Colina - 14º CJ
 * Estrela D'Oeste - 18º CJ
 * Fernandópolis - 18º CJ
 * General Salgado - 18º CJ
 * Guaiara - 14º CJ
 * Itajobi - 15º CJ
 * José Bonifácio - 16º CJ
 * Macauba - 16º CJ
 * Mirassol - 16º CJ
 * Monte Aprazível - 16º CJ
 * Monte Azul Paulista - 14º CJ
 * Neves Paulista - 16º CJ
 * Nhandeara - 17º CJ
 * Nova Granada - 16º CJ
 * Novo Horizonte - 15º CJ
 * Olímpia - 14º CJ
 * Ouroroste - 18º CJ
 * Palestina - 16º CJ
 * Paulo de Faria - 16º CJ
 * Potirendaba - 16º CJ
 * Santa Adélia - 15º CJ
 * São José do Rio Preto - 16º CJ
 * Tabapuá - 15º CJ
 * Tanabi - 16º CJ
 * Urupês - 15º CJ
 * Viradouro - 14º CJ
 * Votuporanga - 17º CJ
 9ª RAJ - SJ dos Campos
 * Aparecida - 48º CJ
 * Bananal - 48º CJ
 * Caçapava - 47º CJ
 * Cachoeira Paulista - 48º CJ
 * Campos do Jordão - 47º CJ
 * Caraguatatuba - 51º CJ
 * Cruzeiro - 48º CJ
 * Cunha - 48º CJ
 * Guaratinguetá - 48º CJ
 * Ilhabela - 51º CJ
 * Jacaré - 46º CJ
 * Lorena - 48º CJ
 * Paraibuna - 46º CJ
 * Pindamonhangaba - 47º CJ
 * Piquete - 48º CJ
 * Queluz - 48º CJ
 * Roseira - 48º CJ
 * Salesópolis - 46º CJ
 * Santa Branca - 46º CJ
 * São Bento do Sapucaí - 47º CJ
 * São José dos Campos - 46º CJ
 * São Luis do Paraitinga - 47º CJ
 * São Sebastião - 51º CJ
 * Taubaté - 47º CJ
 * Tremembé - 47º CJ
 * Ubatuba - 51º CJ
 10ª RAJ - Sorocaba
 * Angatuba - 22º CJ
 * Apiai - 49º CJ
 * Boituva - 20º CJ
 * Buri - 49º CJ
 * Cabreúva - 20º CJ
 * Capão Bonito - 22º CJ
 * Cesário Lange - 22º CJ
 * Ibiúna - 19º CJ
 * Indaiatuba - 20º CJ
 * Itaberá - 49º CJ
 * Itapetininga - 22º CJ
 * Itapeva - 49º CJ
 * Itaporanga - 49º CJ
 * Itararé - 49º CJ
 * Itu - 20º CJ
 * Mairinque - 19º CJ
 * Piedade - 19º CJ
 * Pilar do Sul - 19º CJ
 * Porangaba - 22º CJ
 * Porto Feliz - 20º CJ
 * Salto - 20º CJ
 * Salto de Pirapora - 19º CJ
 * São Miguel Arçanjo - 22º CJ
 * São Roque - 19º CJ
 * Sorocaba - 19º CJ
 * Tatui - 22º CJ
 * Votorantim - 19º CJ

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA LEGAL E DE FISCALIZAÇÃO

Centro de Produtos Pré-Medidos

Notificação

Para assistir ao exame pericial de seu produto Empresa: DVT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.439.329/0002-83 Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999. Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP Data dos exames: 25-10-2023 Horário do Exame: 14h Produto: "ESPETOS DE BAMBÚ-50 un" da marca "TALGE ECO" Termos de coleta: 1912426 Local das coletas: MERCADO VIOLETA LTDA Endereço das Coletas: Av. General Edgar Facó, 1750 - Loja 6 - São Paulo /SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455. **Notificação** Para assistir ao exame pericial de seu produto Empresa: PANDURATA ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 70.940.994/0001-01 Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.

Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP Data dos exames: 26-10-2023 Horário do Exame: 11h Produto: "BISCOITO RECHEADO DE GOIABA-112 g" da marca "BAUDUCCO" Termos de coleta: 1912424 Local das coletas: MERCADO VIOLETA LTDA. Endereço das Coletas: Av. General Edgar Facó, 1750 - Loja 6 - São Paulo /SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despacho do Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

De 20.10.2023 Processo Administrativo Disciplinar n. 0465/23 Processados (as): DOUGLAS HENRIQUE DE CAMPOS – RE. 39912-7

Notificação

Tratam-se os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do empregado público Douglas Henrique de Campos – RE. 39.912-7, em razão da prática de suposta falta funcional, consistente na apresentação de faltas injustificadas entre 01/01/2023 e 31/01/2023.

É dever de todo empregado público manter seu endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Fundação CASA, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 2º da Portaria Normativa 253/2013.

Conforme prevê o § 2º do Artigo 21 da Portaria Normativa 253/2013, quanto a impossibilidade de notificação do empregado público, por qualquer motivo, foram realizadas publicações via Edital de fls. 24/26, para apresentar sua Defesa Prévia, porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo para apresentação. Ocorrendo assim sua preclusão, conforme certidão de fl. 27.

Ao expediente para que notifique o POR EDITAL, nos termos do § 2º do Artigo 21 da Portaria Normativa 253/2013 para, querendo, apresentar suas Alegações Finais em 07 (sete) dias, nos termos do Artigo 26 da referida norma.

Ao Secretariado desta Corregedoria Geral para providências.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0244/22 Processados (as): PEDRO FELIPE BORTOLETTO – RE. 35612-8

Notificação

Em análise aos autos cumpre enfatizar que o Douto Defensor na petição inominada

acostada às fls. 30, se ateu a afirmar que a matéria de mérito envolve fatos que somente podem ser relatados e comprovados através do depoimento testemunhal e seu indeferimento poderá configurar cerceamento de defesa.

Em tempo, com a devida vênia, não assiste razão o defensor uma vez que o fato está calcado em ausência ao serviço (ação omissiva), que ocorreu fora dos limites do Centro de Atendimento, ademais, foi ofertado a oportunidade para que trouxesse a pertinência e a relevância do relato das testemunhas, devendo apontar o que pretende esclarecer, entretanto, realizou fundamento genérico, não devendo prosperar o requerido.

Cumpre observar que o pedido não se mostrou apto para ser realizado em audiência, todavia, poderá a parte trazer os relatos escritos e assinados das testemunhas que entende relevantes para a defesa, que serão apreciados ao final.

No mais, anota-se que a defesa não se manifestou a respeito dos documentos juntados conforme se assevera na certidão de fls. 45.

Superado a parte instrutória, cumpre conceder sete dias para que a parte, em querendo, apresentar as alegações finais conforme preceitua o artigo 26 da Portaria Normativa n. 253/13.

Ao Secretariado

Para publicação. Processo Administrativo Disciplinar n. 0520/23 Processados (as): JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA – RE. 42243-5

Notificação

Sem mais requisitos a serem cumpridos. ENCERRO, a fase instrutória deste Processo.

INTIMO o servidor ora processado nos termos do artigo 26, da Portaria Normativa nº 253/13, para, querendo, apresentar Alegações Finais no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0501/23 Processados (as): ALEXANDRE GUTIERREZ JÚNIOR – RE. 46078-3

Notificação

Em análise dos autos se verifica que o processo versa sobre perspectiva de abandono, após o processado não retornar de um afastamento de três dias, que seria a partir do dia 15/03/23; seguindo procedimentos de praxe foi efetuado o bloqueio de pagamento, enviado três telegramas para sua residência e realizado três publicações no DOE, pelo DRH - Seção de Cadastro e Movimentação de Pessoal, sem sucesso de contato (fls. 05);

Por conseguinte, foi instaurado o presente processo e foram depreendidos novos esforços para contatar o processado e identificá-lo da imputação, percorrendo o mesmo "in tineri", envio de telegrama para seu endereço residencial constante no banco de dados da instituição, indicado pelo próprio demandado, fls. 14/16, no entanto, restou infrutífera tentativa; na sequência foram realizados três publicações em no DOE; mesmo assim, depois de tanta insistência, não houve manifestação, conforme se assevera na Certidão acostada às fls. 22. Independentemente de manifestação, nesse caso, deve-se percorrer, proforma, todas as possibilidades de defesa concedidas em normativa própria, assim se torna imperioso conceder sete dias para que o processado, em querendo, apresente as alegações finais conforme preceituado no artigo 26 da Portaria Normativa n. 253/13.

Ao Secretariado Para publicação.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0764/23 Processados (as): ANDRE MANUEL FERNANDES DE FREITAS – RE. 23181-2

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) ANDRE MANUEL FERNANDES DE FREITAS – RE. 231812, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 0764/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Destá forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <-http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0768/23 Processados (as): EDUARDO ROSA – RE. 42739-1

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) EDUARDO ROSA – RE. 427391, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 0768/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Destá forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <-http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0961/23 Processados (as): EDISON DIAS DE ALMEIDA – RE. 26905-0

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) EDISON DIAS DE ALMEIDA – RE. 269050, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 0961/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Destá forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <-http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0972/23 Processados (as): HERMINIO SANTOS FILHO – RE. 44538-1

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) HERMINIO SANTOS FILHO – RE. 445381, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 0972/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Destá forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <-http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0937/23 Processados (as): IEDA MARIA VIEIRA VICENTE – RE. 23865-0

Notificação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss., da Portaria Normativa nº 253/13, NOTIFICA-SE o(a) Sr(a) IEDA MARIA VIEIRA VICENTE – RE. 23865-0, que está sendo processado(a), conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 0937/23, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Destá forma, V. Sa. terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <-http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 1 - São José dos Campos

Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO Nº 002/2023 - A DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.160/2015 e Lei Estadual nº 15.911/2015, FAZ SABER, aos interessados abaixo, através da COMISSÃO DE LEILÃO, para providenciarem a retirada dos veículos apreendidos, os quais encontram-se depositados nos pátios listados abaixo, nas cidades de Ilhabela, São Sebastião, Caraguatatuba e Ubatuba, mediante o pagamento de débitos existentes, sob pena de serem levados à hasta pública.

ILHABELA
 PÁTIO CIDO EM ILHABELA-SP, LOCALIZADO RUA JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA, 585- BARRA VELHA- ILHABELA -SP
 LOTE: 1259, PLACA PRODESP: OZV1432, PLACA FÍSICO: OZV1432, RENAVAM: 1038140908, CHASSI PRODESP: 95PJN81E-PGB087125, CHASSI FÍSICO: 95PJN81EPGB087125, MOTOR PRODESP: F4GAEW010438, MOTOR FÍSICO:F4GAEW010438, MARCA PRODESP: HYUNDAI, MODELO PRODESP: TUCSON GLSB, ANO FAB:2015, ANO MOD: 2015, MUNICIPIO: ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO: UILHAM FERREIRA COSTA, CPF/ CNPJ: 1029791368

LOTE: 1261, PLACA PRODESP:FJP3175, PLACA FÍSICO: FJP3175, RENAVAM: 552583715, CHASSI PRODESP: 9355LNFNWEB519486, CHASSI FÍSICO: 9355LNFNWEB519486, MOTOR PRODESP: 10DE090018236, MOTOR FÍSICO: 10DE090018236, MARCA PRODESP: CITROEN, MODELO PRODESP: C3 120A EXCLUSIV, ANO FAB: -, ANO MOD: -, MUNICIPIO: SAO PAULO, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:SNG SP COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ:2481611300802

LOTE:1262, PLACA PRODESP:EIK3084, PLACA FÍSICO:EIK3084, RENAVAM:139742433, CHASSI PRODESP:9BGSA19109B258738, CHASSI FÍSICO:9BGSA19109B258738, MOTOR PRODESP:S80011331, MOTOR FÍSICO:S80011331, MARCA PRODESP:GM, MODELO PRODESP:CLASSIC LIFE, ANO FAB:2009, ANO MOD:2009, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:FABIO DE ARAUJO JESUS, CPF/CNPJ:31548151807

LOTE:1263, PLACA PRODESP:DPO3554, PLACA FÍSICO:DPO3554, RENAVAM:882058487, CHASSI PRODESP:9C2MD34006R006974, CHASSI FÍSICO:9C2MD34006R006974, MOTOR PRODESP:MD34E-6006974, MOTOR FÍSICO:MD34E-6006974, MARCA PRODESP:HONDA, MODELO PRODESP:XR 250 TOR-NADO, ANO FAB:2006, ANO MOD:2006, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:VITOR DE SOUZA SANTOS, CPF/ CNPJ:497.663.858-82

LOTE:1264, PLACA PRODESP:DND8423, PLACA FÍSICO:DND8423, RENAVAM:856689696, CHASSI PRODESP:9CDNF41J5M009185, CHASSI FÍSICO:9CDNF41J5M009185, MOTOR PRODESP: -, MOTOR FÍSICO:F466B8109185, MARCA PRODESP:SUZUKI, MODELO PRODESP:EN125 YES, ANO FAB:2005, ANO MOD:2005, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:ARTUR ALMEIDA DE JESUS JUNIOR, CPF/CNPJ:441.019.638-35

LOTE:1265, PLACA PRODESP:DEO7939, PLACA FÍSICO:DEO7939, RENAVAM:843602660, CHASSI PRODESP:9C2KC08105R818681, CHASSI FÍSICO:9C2KC08105R818681, MOTOR PRODESP: -, MOTOR FÍSICO:KC08E15818681, MARCA PRODESP:HONDA, MODELO PRODESP:CG 150 TITAN KS, ANO FAB:2004, ANO MOD:2005, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ:294.437.358-73

LOTE:1266, PLACA PRODESP:DYR3335, PLACA FÍSICO:BXU9389, RENAVAM:980500630, CHASSI PRODESP:9C64GF00R0005139, CHASSI FÍSICO:9C6KE092080190164, MOTOR PRODESP:AGF031629, MOTOR FÍSICO:E382E-188857, MARCA PRODESP:YAMAHA, MODELO PRODESP:CY 50 JOG, ANO FAB:2008, ANO MOD:2008, MUNICIPIO:SAO PEDRO, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:ANTONIO LOURENCON NETO, CPF/CNPJ:058.308.938-00

LOTE:1267, PLACA PRODESP:DWU2A08, PLACA FÍSICO:DWU2A08, RENAVAM:927150379, CHASSI PRODESP:9C2KD03307R048163, CHASSI FÍSICO:9C2KD03307R048163, MOTOR PRODESP:KD03E37048163, MOTOR FÍSICO:KD03E37048163, MARCA PRODESP:HONDA, MODELO PRODESP:MXR150 BROS ES, ANO FAB:2007, ANO MOD:2007, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:EDSON JOSE DA SILVA FILHO, CPF/ CNPJ:34044895864

LOTE:1268, PLACA PRODESP:ENS0069, PLACA FÍSICO:ENS0069, RENAVAM:184130859, CHASSI PRODESP:9BGJ48C0A8219961, CHASSI FÍSICO:CHASSI TOTALMENTE DANIFICADO, MOTOR PRODESP:U70049529, MOTOR FÍSICO:SEM FOTO MOTOR, MARCA PRODESP:GM, MODELO PRODESP:VECTRA HATCH 4P GT, ANO FAB:2009, ANO MOD:2010, MUNICIPIO:SAO PAULO, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA, CPF/ CNPJ:1719738500233

LOTE:1269, PLACA PRODESP:GWG6131, PLACA FÍSICO:GWG6131, RENAVAM:722702566, CHASSI PRODESP:9C2MC2700XR025728, CHASSI FÍSICO:9C2MC2700XR025728, MOTOR PRODESP:MC27E-X025728, MOTOR FÍSICO:MC27E-X025728, MARCA PRODESP:HONDA, MODELO PRODESP:CBX 200 STRADA, ANO FAB:1999, ANO MOD:1999, MUNICIPIO:ILHABELA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF/ CNPJ:40117850837

LOTE:1270, PLACA PRODESP:DLJ8528, PLACA FÍSICO:DLJ8528, RENAVAM:883528037, CHASSI PRODESP:9C2JC30706R862915, CHASSI FÍSICO:9C2JC30706R862915, MOTOR PRODESP: -, MOTOR FÍSICO:J3C0E76862915, MARCA PRODESP:HONDA, MODELO PRODESP:SAO 125 FAN, ANO FAB:2006, ANO MOD:2006, MUNICIPIO:UBATUBA, SP, NOME DO PROPRIETÁRIO:IVAN SILVINO SANTOS, CPF/CNPJ:11448892783

LOTE:1271, PLACA PRODESP:GAN2H93, PLACA FÍSICO:GAN2H93, RENAVAM:1243062433, CHASSI PRODESP:9C6DG320L0018380, CHASSI FÍSICO:9C6DG320L0018380, MOTOR PRODESP:G3C4E-043208, MOTOR FÍSICO:G3C4E-043208, MARCA PRODESP:YAMAHA, MODELO PRODESP:XTZ250 LANDER, ANO FAB:2020,